CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – CPL, PE 06/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA LIMA & SANTOS LTDA (CONSTRULIMA CONSTRUTORA), CNPJ n° 50.454.163/0001-12.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMA & SANTOS LTDA (CONSTRULIMA CONSTRUTORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.454.163/0001-12, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SAMUEL KERDIS MOURA DE LIMA, brasileiro e inscrito(a) no CPF sob o n° 055.859.143-40, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026 SRP,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÉ MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

LIMA & SANTOS LTDA (CONSTRULIMA CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.454.163/0001-12, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SAMUEL KERDIS MOURA DE LIMA, brasileiro e inscrito(a) no CPF sob o n° 055.859.143-40

1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	Marca/ Modelo	TOTAL	
					Valor Unitário Média	Valor Total Médio
1	Caixa de gordura em concreto pré-moldado, sem tampa, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,50 m, confeccionada em material resistente, de alta durabilidade e impermeabilidade	UND	150	Próprio	48,00	7.200,00
2	Tampa para caixa de gordura em concreto pré-moldado, com dimensões aproximadas de 0,40 m × 0,50 m, fabricada em material de	UND	250	Próprio	48,00	12.000,00

	alta resistência mecânica e durabilidade					
3	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, sem tampa, com dimensões aproximadas de 0,60 m × 0,60 m, destinada à inspeção e manutenção de redes de esgoto e drenagem	UND	25	Próprio	50,00	1.250,00
4	Tampa para caixa de inspeção em concreto pré-moldado, com dimensões aproximadas de 0,60 m × 0,60 m, confeccionada em material de alta resistência mecânica e durabilidade	UND	25	Próprio	60,00	1.500,00
5	Estaca curva em concreto pré-moldado, com dimensões aproximadas de 2,50m × 0,10m × 0,10m, produzida em concreto de alta resistência, devidamente curada e com acabamento uniforme	UND	2000	Próprio	47,00	94.000,00
6	Estaca com cabeça reta em concreto pré-moldado, com dimensões aproximadas de 2,50m × 0,10m × 0,10m, fabricada em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado com acabamento liso e arestas bem definidas	UND	2000	Próprio	45,00	90.000,00
7	Manilha para bueiro em concreto armado pré-moldado, com dimensões aproximadas de 0,60m de diâmetro, 1,00m de comprimento e espessura de parede de 0,06m, fabricada em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado	UND	150	Próprio	180,00	27.000,00
8	Manilha para bueiro em concreto armado pré-moldado, com dimensões aproximadas de 0,80m de diâmetro, 1,00m de comprimento e espessura de parede de 0,09m, produzida em concreto de alta resistência, vibrado e curado, com encaixe tipo macho e fêmea	UND	500	Próprio	250,00	125.000,00
9	Manilha para bueiro em concreto armado pré-moldado, com dimensões aproximadas de 1,00m de diâmetro, 1,00m de comprimento e espessura de parede de 0,13m, confeccionada em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e	UND	500	Próprio	340,00	170.000,00

	curado, com encaixe tipo macho e fêmea					
10	Tubo de cimento poroso para bueiro, com dimensões aproximadas de 0,40 m × 0,40 m, confeccionado em concreto simples de alta resistência, devidamente moldado e curado	UND	175	Próprio	34,00	5.950,00
11	Meio-fio em concreto armado pré-moldado, formato em "L", 1m x 30 cm x 12 cm x 8 a 10 cm, produzido em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado, com acabamento liso e arestas bem definidas, devendo possuir reforço com armadura metálica	UND	1000	Próprio	13,02	13.020,00
12	Manilha para fossa em concreto pré-moldado, com dimensões aproximadas de 1,00 m de diâmetro e 0,50 m de comprimento, confeccionada em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado.	UND	150	Próprio	70,00	10.500,00
13	Meio-fio reto em concreto pré-moldado, , com dimensões aproximadas de 0,70 m × 0,15 m × 0,35 m, confeccionado em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado, com acabamento liso e arestas bem definidas	UND	2000	Próprio	26,00	52.000,00
14	Tampa para fossa em concreto pré-moldado, com diâmetro aproximado de 100 cm, confeccionada em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado	UND	200	Próprio	30,00	6.000,00
15	Base em concreto armado para reservatório de 5.000 litros d'água, composta por dois pilares de 6 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio	UND	10	Próprio	4.500,00	45.000,00

16	Base em concreto armado para reservatório de 5.000 litros d'água, composta por dois pilares de 7,5 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio	UND	10	Próprio	6.308,00	63.080,00
17	Base em concreto armado para reservatório de 10.000 litros d'água, composta por três pilares de 6 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio	UND	10	Próprio	6.600,00	66.000,00
18	Base em concreto armado para reservatório de 10.000 litros d'água, composta por três pilares de 7,5 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio	UND	10	Próprio	9.200,00	92.000,00
19	Base em concreto armado para reservatório de 15.000 litros d'água, composta por quatro pilares de 6 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio	UND	10	Próprio	9.100,00	91.000,00
20	Base em concreto armado para reservatório de 15.000 litros d'água, composta por quatro pilares de 7,5 metros de altura e uma laje superior em concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório cheio.	UND	10	Próprio	9.800,00	98.000,00
21	Poste em concreto armado tipo duplo "T", com comprimento de 9 metros e resistência nominal de 300 DAN, fabricado em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado	UND	50	Próprio	1.100,00	55.000,00
22	Poste em concreto armado tipo duplo "T", com comprimento de 9 metros e resistência nominal de 150 DAN, confeccionado em concreto de alta resistência, devidamente vibrado e curado.	UND	50	Próprio	500,00	25.000,00

23	Bloco de concreto intertravado, com dimensões aproximadas de 10 cm × 20 cm × 6 cm, produzido em concreto de alta resistência, devidamente moldado e curado, com acabamento uniforme e bordas regulares	UND	2500	Próprio	1,00	2.500,00
24	Bloco de concreto intertravado, com dimensões aproximadas de 10 cm × 20 cm × 4 cm, produzido em concreto de alta resistência, devidamente moldado e curado, com acabamento uniforme e bordas regulares.	UND	2500	Próprio	0,80	2.000,00
25	Poste Circular de Concreto - 9 metros x 200Dan Base 32 cm Topo 14 cm	UND	40	Próprio	800,00	32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						**1.187.000,00**

2

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.
3.2 A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

3.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/04/2026 e encerramento em 30/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.187.000,00** (Um milhão, cento e oitenta e sete mil reais)**.**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

540	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2034.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
540	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.365.0011.2081.000 – MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA/ENS. INFANTIL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.366.0013.2083.000 – MANUT. DA EDUC. BASICA/EJA – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
569	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0011.2074-0000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO ENSINO DE CRECHES	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
569	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0013.2090-0000 – MANUT. E FUNC. DA E. DE JOV. E ADULTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

5.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

5.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
5.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
5.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.
5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 30 de abril de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMUEL KERDIS MOURA DE LIMA:05585914340

Assinado de forma digital por SAMUEL KERDIS MOURA DE LIMA:05585914340

_____

LIMA & SANTOS LTDA (CONSTRULIMA CONSTRUTORA)
CNPJ n° 50.454.163/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF